RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA 78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

PORTARIA N°. 1.024 de 30 de Novembro de 2022.

Outorga a JURACI MASIERO POZZOBON, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Ribeirão Mil e Um.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de novembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 551/2022 de 30 de novembro de 2022, processo SIGA Nº 1606/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a **JURACI MASIERO POZZOBON**, inscrita no CPF sob o nº: 284.382.569-53, referente ao processo nº 1606/2022, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Ribeirão Mil e Um, com a finalidade de irrigar 220 ha das culturas de soja, milho e feijão, pelo sistema de aspersão móvel com

equipamentos do tipo pivô central, zona rural do Município de Nova Santa Helena/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento **A-06** – Manissauá-Miçú, com as seguintes características:

- I Coordenada geográfica da captação: 11°10'36.30"S 54°55'21.13"W DATUM: SIRGAS2000; e vazão máxima de captação de 413,59 m³/h (0,114887 m³/s ou 114,887 L/s), totalizando um volume máximo anual de 1.957.123,02 m³, variando as horas e os dias mensalmente, conforme a Tabela n° 01 em anexo;
- II O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;
- III O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.
- Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 05 de dezembro de 2027, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:
 - I descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
 - II conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
 - III incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
 - IV indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

- Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:
- I quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.
- **Art. 4º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 30 de novembro de 2016.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental

SEMA/MT

ANEXO

Tabela 01 – Ribeirão Mil e Um Coordenadas Geográficas 11°10'36.30"S 54°55'21.13"W – DATUM Sirgas 2000.

Mês	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume (m³/mês)
Janeiro	0.114887	8	20	3308.745600	66174.912000
Fevereiro	0.114887	8	25	3308.745600	82718.640000
Março	0.114887	8	30	3308.745600	99262.368000
Abril	0.114887	8	30	3308.745600	99262.368000
Maio	0.114887	21	30	8685.457200	260563.716000
Junho	0.114887	24	28	9926.236800	277934.630400
Julho	0.114887	24	31	9926.236800	307713.340800
Agosto	0.114887	23	29	9512.643600	275866.664400
Setembro	0.114887	18	30	7444.677600	223340.328000
Outubro	0.114887	11	29	4549.525200	131936.230800
Novembro	0.114887	8	20	3308.745600	66174.912000
Dezembro	0.114887	8	20	3308.745600	66174.912000

Volume Total Anual (m³): 1.957.123,02

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 05/12/2022 as 10:46:52.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento informando o código verificador I04XY20BE e o código CRC 9230CBB0.